



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00495/2020 do Vereador Isac Felix (PL)

Altera a Lei 15.442, de 09 de Setembro de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido § 4º ao art. 2º da Lei 15.442, de 09 de Setembro de 2011 com a seguinte redação:

§ 4º Os terrenos que confrontem com a área pública em qualquer ponto da face deverão manter e conservar o gradil, muro ou outro tipo adequado de fecho no respectivo alinhamento de divisa com área pública evidenciando seus limites, não sendo permitida a incidência da exceção prevista no inciso I do art. 5º.

Art. 2º Os proprietários dos terrenos que não se coadunam com o art. 1º desta lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para adaptarem seus terrenos ao disposto no art. 1º, a partir da publicação de sua publicação.

Art. 3º A não observância ao disposto nesta lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - a partir da segunda autuação, multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, aplicada em dobro na reincidência.

Parágrafo único. A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, do ano anterior, sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção deste índice.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2020, p. 76

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.